



PREFEITURA DE
Camboriú

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CMC

218.700

Cadastrado em

12/01/2023

Período de Validade

28/02/2024

Concedido em conformidade com a Lei 30/2010 - Art. 388 a 407

Nome e Razão Social

ASSOCIACAO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU A.C.J.J

CNPJ: 34.576.299/0001-49

Endereço

Rua: PIAUI, Nº: 43 Compl.: Bairro: AREIAS CEP: 88345173

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atividades

93.19-1/01-00 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

***** FIM DA LISTA DE ATIVIDADES *****

- Estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários
- Habitação (Habite-se)
- Estabelecimentos de saúde, educação, pré-escolar e outros

AUTORIZADA A FUNCIONAR CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS

Observações

Camboriú, 18/05/2023

Fernando Garcia Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Obs. Qualquer alteração referente ao presente alvará comunicar à Prefeitura, em caso de encerramento de atividades, requerer baixa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.576.299/0001-49 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU - A.C.J.J				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMBORIUENSE DE JIU JITSU A.C.J.J				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R PIAUI		NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.345-173	BAIRRO/DISTRITO ARBAS	MUNICÍPIO CAMBORIU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OTTIMIZZARESC.COM.BR		TELEFONE (47) 3365-0740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2023 às 13:28:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A.C.J.J.

Serviço Registral Civil do
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 20h00min, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Associação Camboriuense de Jiu Jitsu – A.C.J.J., convocados para Assembleia Geral Ordinária. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Ideloro Diego da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG nº 46891463 SESP/SC e CPF sob nº 054.813.559-22, data de nascimento 30/09/1985, residente e domiciliado na rua José Francisco Bernardes, nº 1040, Apto 03, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-182 e para secretariar Nadiesca Tailize Trost, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 6765985 SSP/SC e CPF sob nº 069.300.729-07, data de nascimento 28/08/1988, residente e domiciliada rua José Francisco Bernardes, nº 1040, Apto 03, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-182. O presidente na sequência leu a seguinte ordem do dia: Convidam-se os senhores associados da ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A.C.J.J., a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Camboriú, à Rua Piauí, nº 43, Bairro Areias, Camboriú/SC, Cep: 88.345-173, às 20:00 horas, no dia 10 de Fevereiro de 2023 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) **Votação, eleição e posse da diretoria para o mandato 2023-2024.**

Após a leitura, iniciou-se a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos:

Para **presidente, Sr. Ideloro Diego da Silva**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 46891463 SESP/SC e CPF sob nº 054.813.559-22, data de nascimento 30/09/1985, residente e domiciliado na rua José Francisco Bernardes, nº 1040, Apto 03, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-182;

Para **vice-presidente, Sr. Gefferson Szymanski**, brasileiro, corretor de imóveis, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no RG nº 4661334 SSP/SC e CPF sob nº 073.760.789-08, data de nascimento 24/10/1989, residente e domiciliado na Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 145, Bairro Centro Camboriú/SC, CEP 88340-164;

Para **tesoureira, Sra. Gabriela Cristina Christoff**, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, inscrita no RG nº 5989342 SESP/SC e CPF sob nº 044.241.069-77, data de nascimento 21/01/1993, residente e domiciliada na Rua Tarci Testoni dos Santos, nº 145, Bairro Centro Camboriú/SC, CEP 88340-164.

Para **secretária, Sra. Nadiesca Tailize Trost**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no RG nº 6765985 SSP/SC e CPF sob nº 069.300.729-07, data de nascimento 28/08/1988, residente e domiciliada rua José Francisco Bernardes, nº 1040, Apto 03, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-182.

Para Conselho fiscal:

Sr. Mauricio Rodrigues Dorneles, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, vendedor, inscrito no RG nº 2862428 SSP/SC e CPF sob nº 688.637.560-15, data de nascimento 11/03/1976, residente e domiciliado na rua Rio Paraguaçu, nº 65, Bairro Rio Pequeno, Camboriú/SC, CEP 88343-573;

Mauricio Dorneles

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A.C.J.J.

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

Sr. Giovani Rocha, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no RG nº 4293840 SSP/SC e CPF nº 042.072.869-42, data de nascimento 01/05/1984, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 20, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-048;

Sr. Idelor Sebastião da Silva, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, eletricitista, inscrito no RG nº 573866 SESP/SC e CPF sob nº 317.820.949-20, data de nascimento 16/05/1957, residente e domiciliado na rua Bahia, nº 41, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-155 e


Sra. Suzan Elys Corrêa, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, gerente, inscrita no RG nº 50662244 SESP/SC e CPF sob nº 066.657.319-01, data de nascimento 21/10/1988, residente e domiciliada na rua Piauí, nº 43, Bairro Areias, Camboriú/SC, CEP 88345-173.

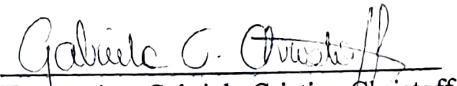
Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

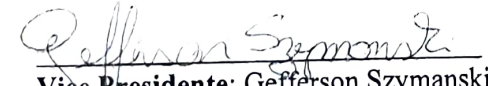
A reunião encerrou-se, sendo por mim, Nadiesca Tailize Trost, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

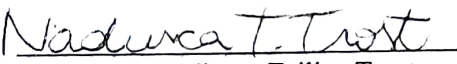
Camboriú/SC, 10 de Fevereiro de 2023.

Membros da Diretoria:



Presidente: Idelor Diogo da Silva
CPF: 054.813.559-22


Tesoureira: Gabriela Cristina Christoff
CPF: 044.241.069-77



Vice Presidente: Gefferson Szymanski
CPF: 073.760.789-08

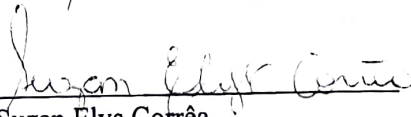

Secretária: Nadiesca Tailize Trost
CPF: 069.300.729-07

Membros do Conselho Fiscal:


Mauricio Rodrigues Dorneles
CPF: 688.637.560-15


Idelor Sebastião da Silva
CPF: 317.820.949-20


Giovani Rocha
CPF: 042.072.869-42


Suzan Elys Corrêa
CPF: 066.657.319-01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU - A.C.J.J.

Serviço Registral Civil
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú

Idelir Diego da Silva

Presidente da Assembleia

Idelir Diego da Silva

CPF: 054.813.559-22

Nadiesca Tailize Trost

Secretária da Assembleia

Nadiesca Tailize Trost

CPF: 069.300.729-07

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS,
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Perreira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2371 em 02/03/2023

AVERBAÇÃO AV-05 do R-713, fls. 178 do Livro A-020 em 14/03/2023

REGISTRO R-713, fls. 115 do Livro A-012 em 19/03/2019

Emol.: R\$ 108,82 FR. R\$ 0,00 Sel. de Fiscalização: GSL36995-PZU

Camboriú-SC, 14/03/2023

Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
 Gilson Maurício Alcântara - Escrivão Registral Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



EM BRANCO

Serviço Registral Civil da:
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A.C.J.J.

CNPJ: 34.576.299/0001-49

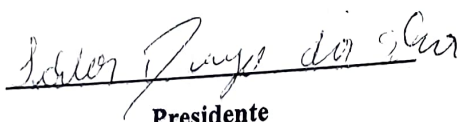
Assembleia Geral Ordinária

Convocação

Convidam-se os senhores associados da ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A.C.J.J., a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Camboriú, à Rua Piauí, nº 43, Bairro. Areiá, Camboriú/SC, Cep: 88.345-173, às 20:00 horas, no dia 10 de Fevereiro de 2023 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Votação, eleição e posse da diretoria para o mandato 2023-2024.

Camboriú/SC, 09 de Janeiro de 2023.



Presidente

Idelton Diego da Silva

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A. C. J. J RELIZADA EM 10/02/2019.

Serviço Registral Civil
Pessoas Naturais, Jurídicas
Títulos e Documentos
Cartórios de Comércio

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 20h00min, no endereço Rua Piauí nº 43 Bairro Areias, Camboriú/SC reuniram-se na qualidade de fundadores os Sres. (as): **Idelor Diego da Silva**, brasileiro, solteiro, electricista, nascido em 30/09/1985, portador do RG 4689146, inscrito no CPF 054.813.559-22, residente e domiciliado na Rua José Francisco Bernardes, nº 1040, Areias, Camboriú SC. **Mauricio Rodrigues Dorneles**, brasileiro, casado, vendedor, nascido em 11/03/1976, portador do RG: 2862428, inscrito no CPF 688.637.560-15, residente na rua rio Paraguaçu, nº 65, Rio Pequeno, Camboriú SC. **Nadiesca Tailize Trost**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 28/08/1988, portadora do RG: 6765985, inscrito no CPF: 069.300.729-07, residente na Rua José Francisco Bernardes, nº 1040, Areias, Camboriú SC. **Gabriela Cristina Christoff**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/01/1993, portadora do RG 5989342, inscrita no CPF 044.241.069-77, residente na Rua Santo Antonio, nº 530, Ap. 701 A, São Francisco de Assis, Camboriú SC. **Ivan Bernardes**, brasileiro, solteiro, moto boy, nascido em 04/09/1980, portador do RG 3748905, inscrito no CPF: 033.191.859-50, residente na Rua Agenor de Borba, nº 580, Areias, Camboriú SC. **Gefferson Szymanski**, brasileiro, solteiro, corretor, nascido em 24/10/1989, portador do RG 4661334, inscrito no CPF 073.760.789-08, residente na Rua Santo Antonio, nº 530, Ap. 701 A, São Francisco de Assis, Camboriú SC. **Idelor Sebastião da silva**, brasileiro, casado, electricista, nascido em 16/05/1957, portador do RG 573866, inscrito no CPF 317.820.949-20 residente na Rua Bahia nº 41, Areias, Camboriú SC. **Suzan Elyz Corrêa**, brasileira, casada, gerente, nascido em 21/10/1988, portadora do RG 5062244, inscrito no CPF 066.657.319-01, residente na Rua Piauí nº 43, Areias, Camboriú SC. Que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. **Idelor Diego da Silva**, que escolheu a mim **Gabriela Cristina Christoff** para secretariá-lo. Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Publico e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: A.C.J.J. (Associação Camboriuense de Jiu Jitsu) situada a Rua José Francisco Bernardes, nº 1040, bairro Areias, Camboriú SC. CEP 88345200.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembléia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Idelor Diego da Silva, **Vice Presidente** – Mauricio Rodrigues Dorneles, **Tesoureira** – Nadiesca Tailize Trost, **Secretaria** – Gabriela Cristina

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos,
Cartórios de Comércio



Jacim



Christoff, e Conselho fiscal – Ivan Bernardes, Gefferson Szymanski, Idelor Sebastião da Silva, Suzan Elyz Corrêa, todos já qualificados anteriormente. E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 10/02/2019 á 05/01/2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Camboriú, 10/02/2019.

Idelor Diogo da Silva
Presidente: Idelor Diogo da Silva

Mauricio Rodrigues Dorneles
Vice Presidente: Mauricio Rodrigues Dorneles

Nadiesca Tailize Trost
Tesoureira: Nadiesca Tailize Trost

Gabriela Cristina Christoff
Secretária: Gabriela Cristina Christoff

Conselho Fiscal:

Ivan Bernardes
Ivan Bernardes

Gefferson Szymanski
Gefferson Szymanski

Idelor Sebastião da Silva
Idelor Sebastião da Silva

Suzan Elyz Corrêa
Suzan Elyz Corrêa

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E IMÓVEIS DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Sala 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

REGISTRO

Protocolado sob nº 1697 em 01/03/2019
REGISTRO R-113, fls. 115 do Livro A-012 em 19/03/2019
Emol: R\$ 71,00 / FRJ: R\$ 0,00
Camboriú-SC, 19/03/2019

|| Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
|| Gilson Mauricio Alcântara - Registrador Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

Associação Camboriuense de jiu jitsu – A.C.J.J.

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

Lista de presença da reunião do dia 10/02/2018

Idelor Diego da Silva - *Idelor Diego da Silva*
Nadiesca Tailize trost - *Nadiesca Tailize Trost*
Gabriela Cristina Christoff - *Gabriela C. Christoff*
Gefferson Szymanski - *Gefferson Szymanski*
Ivan Bernardes - *Ivan Bernardes*
Suzan Elyz Corrêa - *Suzan Elyz Correo*
Mauricio Rodrigues Dorneles - *Mauricio Rodrigues Dorneles*
Idelor Sebastião da Silva - *Idelor Sebastião da Silva*
Manoel Florencio Junior - *Manoel Florencio Junior*
Charles Alberto Brondani - *Charles A. Brondani*
Caio Alberto Brondani - *Caio A Brondani*
Ailton Martins Policarpo - *Ailton Martins Policarpo*
Danton Luiz Pereira Araujo - *Danton L. Pereira Araujo*
Jediael dos Santos Vaz - *Jediael dos Santos Vaz*
Edson Luis Silva - *Edson Luis S. Silva*
Robson Carlos Venancio - *Robson Carlos Venancio*
Thaylisi Deuchele da silva - *Thaylisi Deuchelle da Silva*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS E IMÓVEIS DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Sala 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

REGISTRO

Protocolado sob nº 1697 em 01/03/2019
REGISTRO R-713, fls. 115 do Livro A-012 em 19/03/2019
Emol: R\$ 71,00 / FRJ: R\$ 0,00
Camboriú-SC, 19/03/2019

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

[] Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
[x] Gilson Maurício Alcântara - Registrador Substituto

QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**PRIMEIRO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JIU JITSU – A.C.J.J.**

CNPJ: 34.576.299/0001-49

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, os membros, conforme lista anexa a ata, da Associação Camboriuense de Jiu Jitsu – A.C.J.J., associação privada com sede nesta cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua Piauí, nº 43, Bairro Areias, CEP 88.345-173, inscrita no CNPJ 34.576.299/0001-49, com estatuto social registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Camboriú-SC, em data de 01 de Março de 2019, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para referendar, a alteração abaixo descrita e resolvem:

1. Artigo 1º - Alterar o endereço da sede: A Associação Camboriuense de Jiu Jitsu - A.C.J.J., fundada em 10 de Fevereiro de 2019 é uma associação autônoma, apolítica e pessoa de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e administração na rua Piauí, nº. 43, Bairro Areias, Camboriú/SC, Cep 88.345-173, Estado de Santa Catarina.
2. Artigo 17º - Sobre a reeleição da diretoria leia-se: Parágrafo Primeiro: O mandato da diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por tempo indeterminado.
3. Artigo 17º - Sobre a chapa para eleição da diretoria, leia-se: Parágrafo Segundo – Poderá participar da chapa de eleição da diretora apenas os Associados Fundadores, conforme item 1 do Art 7º do estatuto.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, consolida-se o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE
DE JIU JITSU – A.C.J.J**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Camboriuense de Jiu Jitsu - A.C.J.J., fundada em 10 de Fevereiro de 2019 é uma associação autônoma, apolítica e pessoa de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e administração na rua Piauí, nº. 43, Bairro Areias, Camboriú/SC, Cep 88.345-173, Estado de Santa Catarina.

Art.2º - A Associação tem por finalidade:

- a) Difundir o jiu jitsu Básicos em todo o estado, objetivando o progresso de todas as Entidades associadas;
- b) Representar o jiu jitsu Básicos Estadual junto aos poderes públicos em caráter geral;
- c) Representar o jiu jitsu Básicos Estadual no Brasil em competições amistosas ou oficiais;
- d) Promover ou permitir a realização de competições estaduais e de competições regionais, municipais e brasileiras;

Prunzi

O.

- e) Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos nacionais e internacionais da CBJJ e IBJJF;
- f) Regular as inscrições dos atletas de jiu jitsu na CBJJ e as transferências de uma para outra de suas filiais, fazendo cumprir as exigências das Leis nacionais e internacionais.
- g) Promover o funcionamento de escolas ou treinos de jiu jitsu.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
2. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação.
3. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
4. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais;

Parágrafo Único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recursos à assembleia geral.



Art. 10º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno;

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 20 dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei do quórum especial.

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro.



Parágrafo Primeiro. O mandato da diretoria será de dois anos, permitida a reeleição por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Poderá participar da chapa de eleição da diretora apenas os Associados Fundadores, conforme item I do Art 7º do estatuto.

Art. 18º - Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a assembleia geral;

Art.19º - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez semestralmente.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semanalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



VIII. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apresentar sobre a aquisição de alienação de bens;

Parágrafo Único. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28º - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, de doações recebidas com ou sem encargos, das contribuições dos associados, de outras contribuições ou doações.

Art. 30º - A alienação de bens patrimoniais será decidida em assembleia Geral, com a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos sócios que deliberarão por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO V – DA RECEITA – DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 31º - A receita da Associação é classificada em ordinária e extraordinária.

1) Constituem as receitas ordinárias:

- a) As mensalidades dos associados;
- b) Os juros proveniente de depósitos bancários efetuados pela associação, bem como, títulos incorporados ao patrimônio;

Fuzell

O.

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

- c) A renda de imóveis de propriedade da associação
- 2) Constituem a receita extraordinária:
 - a) As doações e subvenções de qualquer natureza;
 - b) As rendas eventuais.

Art. 32º - Nenhum sócio, diretor ou não, indivíduo ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que a Associação assumir.

Art. 33º - A associação poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) do seu quadro social.

Parágrafo Único. No caso da dissolução da Associação prevista neste artigo, a Assembleia Geral que a dissolver, decidirá sobre o destino a ser dado ao patrimônio social, devendo preferencialmente ao município de Camboriú.

Art. 34 - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 05/01/2019.

Camboriú, em 08 de Fevereiro de 2022.

Idelir Diego da Silva

Presidente - Idelir Diego da Silva

Michael Araújo Mendes

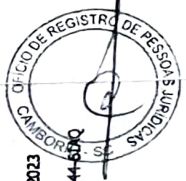
Advogado
Michael Araújo Mendes
OAB/SC 31.465

Serviço Registral Civil das
Pessoas Naturais, Jurídicas,
Títulos e Documentos e
Imóveis de Camboriú - SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, DAS PESSOAS JURÍDICAS,
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira nº. 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC. Fone/Fax: (47) 3365-5147

AVERBAÇÃO

Protocolado sob nº 2344 em 22/12/2022
AVERBAÇÃO AV-04 do R-713, fls. 087 do Livro A-020 em 05/01/2023
REGISTRO R-713, fls. 115 do Livro A-012 em 19/03/2019
Emol.: R\$ 100,00 FRL: R\$ 0,00 Selo de Fiscalização: GR006044-8000
Camboriú-SC, 05/01/2023



Maria Goretti dos Santos Alcântara - Registradora Titular
Wilson Maurício Alcântara - Escrevente Registral Substituto

QUALQUER ENCARGO DE FORMALIZAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO TITULAR E/OU TITULAR SUBSTITUTO